



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 , DE 25 DE Fever. DE 2002 .

“Concede aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos do Município de Bom Jardim, e dá outras providencias. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais de Bom Jardim, ocupantes de cargos efetivos.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei já se encontra consignada no orçamento público municipal.

Art 3º - Fica o Senhor Secretário Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações devidas nas fichas e nas folhas de pagamento.

Art 4º - O aumento que se refere esta Lei dar-se-á a título de antecipação da revisão salarial que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom jardim, 25 de fevereiro de 2002.

CELSO FREITAS JARDIM
Prefeito.